ESTATUTO

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES.

Seção 1 - Da Constituição

Art. 1° O Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO, com sede na Capital do Estado, sito à Rua Rui Barbosa, n. 713, Bairro Arigolandia, registrado no cartório de pessoas jurídicas, livro A13, às folhas 128, sob o número de ordem 1971, de 28 de março de 1989, é entidade classista, de massas, autônoma e democrática, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, constituída para fins de defesa e representação legal da categoria profissional composta por professores, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, entre ativos e aposentados, efetivos e contratados a qualquer título, que atuam nas Redes Oficiais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, dos Sistemas de Ensino Estadual, Municipal e Federal de Rondônia, aqui denominados Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação, visa a melhoria da educação pública e condições de vida e de trabalho de seus representados.

Art. 2° - O Sindicato dos Trabalhadores era Educação no Estado de Rondônia tem como princípio a independência e a autonomia da representação sindical, a manutenção e defesa das instituições democráticas brasileiras, a democracia interna sindical e a unidade da classe trabalhadora.

Seção 2 - Das Prerrogativas e Deveres

Art. 3° - Constituem prerrogativas e deveres do Sindicato:

a) Representar perante as autoridades administrativas e judiciais os interesses (suprimido) de seus associados;

b) Celebrar convenções e acordos coletivos;

c) Eleger os representantes da categoria;

d) Prestar apoio a seus sócios, sobretudo quando forem cerceados em suas atividades profissionais ou ameaçados em sua liberdade de expressão em suas atividades intelectuais;

e) Colaborar como órgão técnico e consultivo, e propor alternativas para solucionar os problemas da categoria e da educação no Estado;

f) Instalar Bases Territoriais Regionais e Sub-regionais Sindicais, nas regiões abrangidas pelo Sindicato, de acordo com suas necessidades;

g) Filiar-se a Centrais Sindicais, Departamentos Sindicais e organizações sindicais, inclusive de âmbito internacional, de interesses dos trabalhadores, mediante aprovação de Assembleias ou Congresso dos associados;

h) Manter a relação com as demais associações de categorias profissionais para concretização da solidariedade social ern defesa dos interesses da classe trabalhadora;

i) Lutar pela defesa da liberdade individual e coletiva, pelo respeito à justiça social e pelos direitos fundamentais do homem;

j) Colaborar e defender a solidariedade entre os povos;

k) Estabelecer negociações com representantes da categoria económica, visando a obtenção de melhorias para a categoria profissional;

l) Constituir serviços para a promoção de atividades culturais, profissionais e de comunicação;

m) Estimular a organização da categoria por local de trabalho;

n) Colaborar com os órgãos da sociedade civil, visando a consecução dos interessesnacionais e da classe trabalhadora;

Parágrafo Único: A colaboração com os órgãos públicos deve se dar nos casos destes órgãos exercerem atribuições de interesse da categoria, como fiscalização do trabalho e das condições de saúde, higiene e segurança dos estabelecimentos de ensino, do educando e do trabalhador.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Seção 1 - Da Admissão

Art. 4° - Poderão ser admitidos como sócios do SINTERO:

a) Os trabalhadores do Ensino Público que atuam nos Sistemas Estadual e Municipal de Ensino de Rondônia em caráter efetivo ou emergencial;

b) Os trabalhadores aposentados do Ensino Público;

c) Suprimido.

Seção 2 - Dos Direitos

Art. 5° - São direitos dos associados:

a) Utilizar às dependências do Sindicato para as atividades comprometidas neste Estatuto;

b) Votar e ser votado em eleições de representações do Sindicato, respeitadas asdeterminações deste Estatuto desde que seja servidor efetivo;

c) Gozar dos benefícios e assistência proporcionados pelo Sindicato;

d) Requerer à Diretoria a convocação da Assembleia Geral, junto com 3% (três por cento)dos sindicalizados;

e) Participar, com direito a voz e voto, das Assembleias Gerais e de Congressos dacategoria, desde que seja eleito delegado;

f) Ser informado das atividades desenvolvidas pelo Sindicato periodicamente;

g) Ser esclarecido, se assim o quiser, por qualquer membro habilitado do SistemaDiretivo, sobre fatos das relações de trabalho e/ou do funcionamento do Sindicato;

h) Participar de qualquer evento social, cultural ou educativo pelo Sindicato; i) Participar das instâncias do Sindicato, com propostas e ações;

j)Em caso de demissão por perseguição política, manter-se associado sendo dispensadoda contribuição sindical até que ocorra a reintegração;

k) É assegurado aos dependentes do filiado usufruir dos benefícios da estrutura administrativa e social do sindicato conforme previsão legal.

Seção 3 - Dos Deveres dos Associados

Art. 6° - São deveres dos associados;

a) Pagar pontualmente a mensalidade estipulada pela Assembleia Geral;

b) Exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste Estatuto e o respeito porparte do Sistema Diretivo às decisões de Assembleias Gerais e Congressos;

c) Cumprir os objetivos e determinações deste Estatuto e respeitar as decisões dasAssembleias gerais e Congressos;

d) Zelar pelo património e serviços do Sindicato e de sua correta aplicação;

e) Comparecer às reuniões, Assembleias, Congressos é outras atividades do sindicato;

f) Acatar as deliberações das Assembleias Gerais e Congressos.

TITULO II

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Da Base Territorial

Art, 7° - A Base Territorial do Sindicato abrange todo o Estado de Rondônia e será subdividida, para efeito administrativo e organizativo, em Bases Territoriais Regionais.

§ 1° - Cada Base Territorial Regional terá Regional que será administrada em conformidade com o presente Estatuto, por diretores eleitos pela categoria através de processo eleitoral único.

§ 2° - Cada município integrante da base territorial do sindicato sonstituir-se-á em uma Sub-regional.

CAPITULO II

DAS INSTÂNCIAS DO SINDICATO

Art. 8° - São instâncias do Sindicato:

1) Congresso;

2) Assembleia Geral;

3) Sistema Diretivo;

4) Diretoria Executiva;
5) Regionais;
6) Sub-Regionais;
7) Comissões Sindicais de Base

Seção 1 - Do Congresso

Art. 9° - O Congresso é o fórum máximo de deliberação do Sindicato e será realizado, ordinariamente, a cada 2 anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pela Diretoria Executiva ou pelo Sistema Diretivo.

Art. 10 - Compete ao Congresso da Categoria:
a) Analisar a situação específica e a situação política, econômica e social do país;
b) Definir a linha de ação do Sindicato, bem como, as suas relações intersindicais e fixar oseu plano de lutas;
c) (suprimido)

Art. 11 - O Regimento Interno do Congresso não poderá se contrapor a este Estatuto.

Art. 12 - A pauta, data e composição do Congresso serão definidas pelo sistema Diretivo

que designará uma Comissão Organizadora para auxiliar a Diretoria nos encaminhamentos necessários.

Art. 13 - A convocação do Congresso é de incumbência da Direção Executiva ou da maioria do Sistema Direíivo.

Parágrafo Único - Caso a Direção não convoque o Congresso no período previsto, este poderá ser convocado por 3% (três por cento) dos associados, que darão cumprimento a este Estatuto.

Art. 14 - Qualquer delegado (a) inscrito (a) no congresso terá direito de apresentar tesese moções

sobre o ternário aprovado no Regimento Interno, dentro do prazo determinado pela Comissão Organizadora.

Seção 2 - Da Assembleia Geral

Art. 15 - A Assembleia Geral é instância de deliberação da categoria e será soberana em suas resoluções, desde que não contrariem o presente Estatuto e as deliberações do Congresso Estadual da categoria.

Art. 16 - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias.

Art.17 - São Assembleias Gerais Ordinárias as de apreciação do Balanço Financeiro e do Balanço Patrimonial, realizadas anualmente até o mês de abril do ano subsequente ao do exercício findo.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral eleitoral será realizada quadrienalmente no mês de outubro ou quando convocada por 2/3 dos associados.

Art. 18 - As Assembleias Ordinárias poderão deliberar sobre assuntos não constantes da ordem do dia, por decisão de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos presentes.

Art. 19 - As deliberações das Assembleias Gerais serão sempre tomadas por maioria dos presentes.

Art. 20 - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

a) Pela Diretoria executiva do SINTERO;

b) Por abaixo-assinado dos associados da categoria, contendo 3% (três por cento) deassinaturas;

c) Pelo Conselho Fiscal (em assuntos de sua área de atividades);

d) Pelo Sistema Diretivo.

§ 1° - Assembleia Geral Extraordinária somente poderá deliberar sobre assuntos para os quais foi convocada.

§ 2° - A Assembleia Gerai Extraordinária para deliberar sobre alterações do Estatuto poderá ser

convocada por 1/5 (um quinto) dos associados em dia com as obrigações estatutárias, de acotdo com a Lei n° 10.406/2002 com redação dada pela Lei nº 11.207/2005.

Art. 21 - Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com a Lei n° 10.406/2002 com redação dada pela Lei n° 11.207/2005:

I - destituir os administradores;

II - alterar o estatuto.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos l e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art. 22 - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido *a.* 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, em consonância com a Lei n°10.406/2002 com redação dada pela Lei n° 11.207/2005:

Art. 23 - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, convocadas por qualquer das instâncias previstas no Artigo anterior, deverão ser amplamente divulgadas pelos recursos de comunicação da entidade ou em jornal de grande circulação.

Art. 24 - O quorum para dar início às Assembleias Gerais deverá ser:

a) Em primeira convocação: metade mais um dos sindicalizados;

b) Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com o número desindicalizados presentes.

Art. 25 - Será sempre tomada por escrutínio secreto acompanhado de representantes dosinteressados a eleição de associados para preenchimento dos cargos previstos neste Estatuto.

Art. 26 - Serão sempre tomadas por votação aberta as deliberações da Assembleia Geral,concernentes aos seguintes assuntos:

a) Apreciação de balanço financeiro;

b) Aplicação do patrimônio;

c) Julgamento dos atos da Diretoria relativos a penalidades impostas aos (as) associados(as);

d) Decisões sobre impedimento e perda de mandato de diretores (as).

Art. 27 - A Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, elegerá em processo eleitoral único, previsto no Regimento Interno do Sindicato e no Regimento Eleitoral, todos os membros do Sistema Diretivo.

§ 1° - Os diretores Regionais serão eleitos em processo eleitoral único por cada base territorial da respectiva Regional, ficando eleitos os que obtiverem a maioria dos votos em sua base territorial:

§ 2° - A Diretoria Executiva eleita será a que obtiver o maior numero de votos no Estado;

§ 3° - No processo eleitoral só será permitido a inscrição de chapas completas, que contemplem a composição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e de todas as Regionais.

Seção 3 - Do Sistema Diretivo

Art. 28 - O Sistema Diretivo é o órgão máximo de deliberação política do Sindicato, e éconstituído pelos seguintes membros:

a) Diretoria Executiva;

b) Diretores Regionais;

c) Conselho Fiscal;

d) (Suprimido)

Art. 29 - Compete ao Sistema Diretivo:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

b) Deliberar sobre os assuntos para os quais foi convocado pela Diretoria do Sindicato, desde que os membros não conflitem com as deliberações das Assembleias e dosCongressos da categoria;

c) (Suprimido);

d) Elaborar proposta de calendário anual de atividades;

e) Organizar e encaminhar campanhas aprovadas pelas instâncias da entidade;

f) (Suprimido);

g) Elaborar o Regimento interno do sindicato.

Seção 4 - Da Diretoria Executiva

Art.30 - A Diretoria Executiva do SINTERO é órgão de direção administrativa do Sindicato, exercida por 15 membros e fiscalizada por um Conselho Fiscal, instituído nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Único - Serão eleitos 5 (cinco) suplentes para a Diretoria Executiva.

Art. 31 - Compõem a Diretoria Executiva:

1) Presidência;
2) Secretaria Geral;
3) Secretaria de Finanças;
4) Secretaria de Organização;
5) Secretaria de Assuntos Jurídicos;
6) Secretaria de Formação Sindical;
7) Secretaria de Imprensa e Divulgação;
8) Secretaria de Gênero e Etnia;
9) Secretaria de Assuntos Educacionais;
10) Secretaria de Política Sindical e Estudos Sócio-econômicos;
11) Secretaria de Cultura e Políticas Sociais e Saúde do Trabalhador;
12) Secretaria de Assuntos Municipais;
13) Secretaria de Assuntos Federais;
14) Secretaria de Funcionários de Escola;
15) Secretaria de Aposentados e Assuntos Previdenciários.

Art. 32 - Compete a Diretoria Executiva, entre outros:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria, tomadas em todas as suasinstâncias;

c) Representar os trabalhadores em educação e defender seus interesses públicos, tanto administrativamente quanto judicialmente;

d) Elaborar os planos de operacionáiização política e das campanhas reivindicatóriasaprovadas pelas instâncias da categoria;

e) Convocar e participar das reuniões do Sistema Diretivo;

f) Elaborar anualmente o Orçamento, Balanço Financeiro e Plano de Ação Sindical da entidade e submetê-lo à apreciação do Sistema Diretivo e da Assembleia Geral convocada especialmente para essa finalidade;

g) Manter intercâmbio com outras entidades da mesma categoria profissional, bem como relações intersindicais, para participação nas lutas mais amplas dos trabalhadores;

h) Apresentar anualmente relatório de suas atividades à Assembleia Geral;

i) Analisar e divulgar, semestralmente, relatórios financeiros discriminando os gastos da Secretaria de Finanças;

j) Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e das deliberações da categoria;

k) Prestar contas de suas atividades e do exercício financeiro ao término do mandato;

l) Reunir-se em sessão ordinária, mensalmente, e extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria da Diretoria Executiva convocar.

§ 1° - Será permitido o remanejamento e redistribuição interna de cargos, caso a maioria absoluta da Diretoria Executiva considere necessário, desde que seja referendado pela categoria.

§ 2° - Com a finalidade de viabilizar a sua prática de relações públicas e sindicais, a Diretoria Executiva poderá escolher, dentre seus membros ou na base, representantes junto a outras entidades.

Art. 33 - As competências e atribuições dos membros da Diretoria Executiva serãodetalhadas no Regimento Interno da Entidade, aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 34 - O conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, com igual número de suplentes, eleitos em processo eleitoral único previsto neste Estatuto.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da gestão financeira e patrimonial do Sindicato.

§ 1° - O parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço financeiro e patrimonial deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Geral convocada para esse fim, nos termos deste Estatuto.

§ 2° - O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente com a Secretaria de Finanças para apreciar os Balancetes Semestrais.

Seção 5 - Das Regionais

Art. 36 - As Regionais são organismos do Sindicato, formadas a partir das regiões Político-geográficas do Estado, podendo compreender mais de uma Sub-Regional.

§ 1° - As Regionais serão administradas pelos (as) Diretores(as) Regionais, representantes da Base Territorial Regional, eleitos em processo eleitoral único, de acordo com o seguinte critério e proporcionalidade:

a) - De 1 (um) a 1000(mil) trabalhadores na base territorial regional: 1 (um/uma);

b) - De 1001 (mil e um) a 3000 (três mil) trabalhadores na base territorial regional: 2(dois/duas) Diretores(as);

c) Mais de 3000 (três mil) trabalhadores na base territorial regional: 3 (três) Diretores(as) ou atender mais de 5 municípios na sua base territorial.

§ 2° - Para cada Diretor (a) Regional será eleito um (a) suplente.

§ 3° - As Regionais ficam assim constituídas:

I - Regional Norte: Porto Velho, Candeias do Jamari-e Itapuã D'oeste.

II - Regional Mamoré: Guajará-Mirim, Nova Mamoré.

III- Regional Estanho: Ariquemes, Alto Paraíso, Rio Crespo, Campo Novo de Rondônia,Monte Negro, Cacaulândia, Machadinho-D'oeste, Buritis, Cujubim.

IV - Regional Centro I: Jaru, Theobroma, Gov. Jorge Teixeira e Vale do Anari.

V - Regional Centro II: Ouro Preto, Vale do Paraíso, Urupá, Mirante da Serra,Teixeirópolis.

VI - Regional Rio Machado: Ji-Paraná.

VII - Regional Guaporé: Presidente Médici, Costa Marques, São Miguel do Guaporé,Seringueiras, Alvorada D'oeste, São Francisco do Guaporé.

VIII - Regional Café: Cacoal, Ministro Andreazza.

IX - Regional Apidiá: Pimenta Bueno, Espigão D'oeste, Parecis, Primavera de Rondônia,São Felipe.

X - Regional da Mata: Rolim de Moura, Santa Luzia D'oeste, Alta Floresta D'oeste, Nova Brasilândia D'oeste, Novo Horizonte, Castanheiras, Alto Alegre dos Parecis.

XI - Regional Cone Sul: Vilhena, Colorado D'oeste, Cerejeiras, Cabixi, Corumbiara,Chupinguaia, Pimenteiras.

Art. 37 - (Suprimido).

Parágrafo Único - (Suprimido).

Art. 38 - São competências e atribuições do(as) Diretores(as) Regionais:

a) Juntamente com a Diretoria Executiva, representar o Sindicato e defender osinteresses da entidade aos Poderes Públicos;

b) Responsabilizarem-se pela execução da política sindical definida no Plenário do Sistema Diretivo, em eu âmbito de atuação;

c) Responsabilizarem-se pela organização da categoria em suas respectivas basesterritoriais;

d) Reunirem-se com a Diretoria Executiva sempre que convocados;

e) Participarem das reuniões e deliberações do Plenário do Sistema Diretivo;

f) Zelar/primar pela manutenção da unidade da categoria e da base territorial do sindicato;

g) Cumprir e fazer cumprir as deliberações deste Estatuto;

h) Prestar contas mensalmente dos recursos repassados.

Seção 6 - Das Sub-Regionais

Art. 39 - As Sub-Regionais são organismos do Sindicato, localizadas nas sedes dosmunicípios.

Art. 40 - As Sub-Regionais serão representadas por Diretores(as) eleitos(as) emAssembleia no próprio município, com as seguintes competências:

a) Juntamente com os Diretores(as) Regionais, representar o Sindicato e defender osinteresses da entidade em seu município;

b) Responsabilizar-se pela organização da categoria em suas respectivas basesterritoriais;

c) Reunir-se periodicamente com os coordenadores das Comissões Sindicais de Base;

d) Zelar pela unidade da categoria em sua base territorial.

Parágrafo Único - (Suprimido).

Seção 7 - Das Comissões Sindicais de Base

Art. 41 - As Comissões Sindicais de Base são organismos de base do Sindicato,formadas nos locais de trabalho.

Art. 42 - As comissões Sindicais de Base serão compostas de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 04 (quatro) membros com 02 (dois) suplentes, observando-se a necessidade de haver representação por turno de trabalho.

Parágrafo Único - Os membros das Comissões Sindicais de Base deverão ser sócios do Sindicato.

Art. 43 - A vigências de cada Comissão será de 01 (um) ano.

Art. 44 - O processo de eleição das Comissões Sindicais de Base deverá ser registrado em ata a ser encaminhada ao Sindicato, contendo os nomes dos eleitos e a assinatura dos participantes.

Art. 45 - Compete às Comissões Sindicais de Base:

a) Contribuir para mobilizar os trabalhadores em educação em seus locais de trabalho(escola, Representações de Ensino e outros Departamentos, Secretaria de Educação);

b) Contribuir nas lutas da categoria, tanto nas gerais como nas específicas;

c) Contribuir na articulação entre local de trabalho e Sindicato;

d) Incentivar a discussão permanente sobre a democratização da escola e da educação;

e) Contribuir no crescimento do nível de consciência dos trabalhadores rumo àconstituição de uma nova sociedade.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO DO SINDICATO

Seção 1 - Do Orçamento

Art. 46 - O Plano Orçamentário Anual, elaborado pela Secretaria de Finanças e aprovados pelo Sistema Diretivo, definirá a aplicação dos recursos disponíveis da entidade visando a realização dos interesses da categoria e a sustentação de suas lutas dentro dos seguintes percentuais:

I - Do total arrecado das contribuições mensais cabe à Sede Central 50% (cinquenta por cento), sendo que parte desse recurso deverá ser destinada às despesas fixas de administração (pessoal, repasses às entidades afiliadas, telefone, água, luz xerox, encargos sociais, assessorias, correspondências, etc.) e a outra parte será destinada ao desenvolvimento das atividades inerentes à organização e lutas da categoria no Estado.

II - 5% (cinco por cento) para despesas com eventos como: Congressos Nacionais e estaduais, seminários e encontros, participação em reuniões de Conselhos Nacionais de Entidades e eventos da Secretaria de Formação.

III - 10% (dez por cento) destinados ao custeio das despesas das lutas da categoria pelas Regionais, priorizando aquelas com dificuldades financeiras.

IV - 35% (trinta e cinco por cento) para repasses às Regionais, distribuídos proporcionalmente conforme o número de sócios da Regional.

Seção 2 - Das Finanças

Art. 47 - Constituem-se como receitas do Sindicato:

a) As contribuições mensais dos filiados;

b) As rendas decorrentes da utilização dos bens e valores do Sindicato;

c) As rendas decorrentes do desconto de 3% (três por cento) da remuneração dos(das) trabalhàdores(as) em educação, fiiiados(as), referentes à taxa de fortalecimento que deverá ser èfetivada uma vez por ano, no mês de maio, desde que extinta a cobrançado imposto sindical. A receita proveniente do desconto da taxa de fortalecimento será utilizada da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) para as lutas ou campanhas salariais e 50% (cinquenta por cento) para a estrutura social e patrimonial do sindicato,

d) Outras rendas eventuais;

§ 1° - A contribuição mensal dos associados será de 1% (um por cento) da remuneração do(a) trabalhador(a).

§ 2° - A taxa de fortalecimento será cobrada, também, dos (as) trabalhadores(as) em educação não filiados(as).

Seção 3° - Do Patrimônio

Art. 48 - Constituem como Património do Sindicato:

a) Os bens móveis e imóveis;

b) As doações de qualquer natureza;

c) As doações e os legados.

Art. 49 - A alienação, locação, aquisição ou venda de bens imóveis dependerá de prévia aprovação em Assembleia Geral da categoria, especialmente convocada para esse fim.

Art. 50 - O Dirigente, empregado ou associado da entidade que produzir dano patrimonial,culposo ou doloso, responderá cível e criminalmente pelo ato lesivo.

Art. 51 - Os bens da entidade não respondem por execuções resultantes de multas eventualmente impostas à entidade, em razão de Dissídios Coletivos de Trabalho.

CAPITULO IV
DAS DISSOLUÇÕES DA ENTIDADE

Art. 52 - A dissolução da entidade bem como a destinação de seu patrimônio, somente poderá ser decidida em Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim, cuja instalação dependerá do quórum de ¾ (três quartos) dos associados quites e a proposta de dissolução seja aprovada por voto direto e secreto, por 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) dos associados quites presentes.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES SINDICAIS

Seção I – Eleições

Art. 53 - Os membros do sistema Diretivo do SINTERO serão eleitos em processo eleitoral único, quadrienalmente, de conformidade com os dispositivos Legais e determinações do presente Estatuto e do Regimento Eleitoral aprovado em Assembleia Geral.
Parágrafo Único - (suprimido).

Art. 54 - As eleições de que trata o artigo anterior, serão realizadas dentro do prazo máximo de cento e vinte dias e, no mínimo, quarenta e cinco dias que antecedem do término dos mandatos vigentes.

CAPITULO VI
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 55 - Será instituído o Regimento Interno do sindicato, documento que deverá regulamentar as atribuições, hipóteses de perda do mandato, impedimentos, vacâncias, substituições de cargos, penalidades e funcionamento da Diretoria.

Parágrafo Único - O Regimento de que trata este artigo, bem como futuras eventuais alterações, deverá ser submetido à aprovação da assembleia Geral convocada para este fim.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 56 - O Regimento Eleitoral do SINTERO (suprimido) será revisado por uma Comissãocom representação das forças políticas que atuam no sindicato e submetido à apreciação e aprovação da Assembleia Geral (suprimido) até novembro de 2007.

Art. 57 - Eventuais alterações ao presente Estatuto, no todo ou em parte, somente poderão ser procedidas através de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este me dispositivo neste Estatuto.

Porto Velho – RO, 18 de maio de 2026

Cartório GODOY

Dioneida Castoldi
Presidente
SINTERO

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
AVENIDA CARLOS GOMES, 900 - BAIRRO CAIARI - PORTO VELHO - RO - CEP 76801-150
FONE: (69) 3224-4365 - E-MAIL: CONTATO@CARTORIOGODOY.COM.BR
Cartório GODOY

Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[9AygIFJ0]-DIONEIDA CASTOLDI. . . . . .
. . . . . .
. . . . . .
Nada mais.
MARIO ROBERTO FERNANDES PIEDADE - 2º SUBSTITUTO DO TABELIÃO REG!
Porto Velho-RO, 21 de Maio de 2026
Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
Selo Digital de Fiscalização: **A0AFN28715-22E1B.**
Emol 3,80 FUJU 0,76 FUNDEP 0,15 FUNDIMPER 0,28 FUMORPGE 0,11 Selo 1,57 Total 6,67.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO

PATRICIA DE FÁTIMA ASSIS BARROS
Oficiala

Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0169628
REGISTRO Nº 0001971
AVERBAÇÃO Nº 82
LIVRO A-1028 FLS 072 - 089
Porto Velho (RO), 20/07/2026
Emolumentos: R$145,52, Fuju: R$29,07, Selo: R$1,57, Fundep: R$5,85, Fundimper: R$10,94, Fumorage: R$4,34, Total = R$197,29

A4AAK52287-B078B

Rosa Maria C. M. do Nascimento
2ª Registradora Substituta

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

R. Dom Pedro II, 637, Sala 1006 - 10º Andar - Centro Empresarial Porto Velho - Tel.: (69) 3211-4122 - cartorioassis@gmail.com

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas Porto Velho